

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição, de acordo com o artigo 171 do Regimento Geral – peso 3 (três); IV - avaliação didática, de acordo com o artigo 137 do Regimento Geral – peso 2 (dois).

CAPÍTULO VI

Do Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária

Artigo 31 – No âmbito das respectivas competências, mediante propostas das Comissões de Graduação e de Pós-Graduação, o MAC poderá organizar cursos ou grades curriculares de graduação, cursos de especialização e programas de pós-graduação, observadas as demais normas da Universidade.

Artigo 32 – As atividades de apoio à docência e às comissões estatutárias serão desenvolvidas pela Secretaria Acadêmica do Museu.

Artigo 33 – A Comissão de Pesquisa é responsável pela gestão do Acervo do MAC e fará executar as políticas de pesquisa e curadoria, conforme definido no Artigo 4o.

Parágrafo único - Compõem o Acervo do Museu:

I - coleções de obras de arte;

II - arquivo; e

III - Biblioteca Lourival Gomes Machado.

Artigo 34 - A Comissão de Cultura e Extensão Universitária fará executar as políticas de Cultura e Extensão relativas às atividades de:

I - produção de exposições e eventos;

II - difusão e distribuição de conteúdos;

III - educação; e

IV - produção de publicações.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Discente

Artigo 35 – As atividades do corpo discente são reguladas pelo Estatuto e Regimento Geral da USP, por este Regimento e pelos atos editados pelas comissões de Graduação e de Pós-Graduação.

Artigo 36 – Integram o corpo discente do MAC os alunos de graduação, de pós-graduação e outros de longa duração, como especialização e aperfeiçoamento, formalmente inscritos em seus cursos e programas, bem como alunos dos mesmos níveis, de outras Unidades de Ensino e Pesquisa, que estejam desenvolvendo projetos no Museu.

Parágrafo único - O MAC estimulará atividades extracurriculares por meio de monitorias, estágios, designação de professores tutores, com o propósito de aperfeiçoar a formação acadêmica, científica e cultural dos estudantes.

Artigo 37 – As funções de monitor poderão ser exercidas por alunos matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu do MAC, selecionados mediante análise de rendimento escolar, provas específicas para avaliar o suficiente conhecimento da matéria, e verificação da capacidade de auxiliar os membros docentes.

§ 2º – Aos alunos monitores caberá auxiliar os membros docentes em atividades técnico-didáticas, sendo vedado atribuir-lhes atividades docentes.

§ 2º – A monitoria será exercida pelo prazo de um ano, renovável por mais um ano.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 38 - O MAC poderá acolher professores visitantes ou professores colaboradores na forma estabelecida pelo Regimento Geral da USP e por este Regimento.

Parágrafo único - Os professores visitantes ou colaboradores serão acolhidos mediante proposta de membros do quadro docente aprovada pelo Conselho Deliberativo, ouvida a CTA.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Artigo 1º – No caso de o MAC não dispor de Professores Titulares e Professores Associados em número suficiente, a lista tripartite para Vice-Diretor poderá ser integrada por docentes do Museu portadores do título de Doutor.

Artigo 2º - Na insuficiência de número de docentes para representar a respectiva categoria no CD, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 6º deste Regimento, serão eleitos docentes, independentemente da categoria, para completar a representação.

Artigo 3º - Com a promulgação deste Regimento, continuarão em vigor, até seu término, os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor do MAC, vedada a recondução.

Artigo 4º – No prazo de 120 (cento e vinte) dias da aprovação deste Regimento pelo Conselho Universitário, o Diretor providenciará sua adoção plena.

Parágrafo único - O Diretor deve reinstalar o Conselho Deliberativo e os demais colegiados, observada a composição prevista neste Regimento.

Portaria GR-5851, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Comunicações e Artes, nos Departamentos a seguir relacionados, 07 (sete) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Comunicações e Artes	02/RDIDP
Jornalismo e Editoração	01/RDIDP
Relações Públicas, Propaganda e Turismo	01/RDIDP
Cinema, Rádio e Televisão	01/RDIDP
Bibliotecologia e Documentação	01/RDIDP
Música	01/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5852, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Enfermagem, no Departamento a seguir relacionado, 01 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica	01/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5853, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no Departamento a seguir relacionado, 01 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Enfermagem Geral e Especializada	01/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5854, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, nos Departamentos a seguir relacionados, 03 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Engenharia de Transportes	01/RDIDP
Engenharia de Produção	02/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5855, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, nos Departamentos a seguir relacionados, 08 (oito) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Projeto	04/RDIDP
História da Arquitetura e Estética do Projeto	02/RDIDP
Tecnologia da Arquitetura	02/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5856, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, nos Departamentos a seguir relacionados, 05 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Alimentos e Nutrição Experimental	02/RDIDP
Análises Clínicas e Toxicológicas	01/RDIDP
Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica	02/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5857, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, no Departamento a seguir relacionado, 01 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Física e Química	01/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5858, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Direito, nos Departamentos a seguir relacionados, 09 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Direito Comercial	03/RTC
Direito do Estado	02/RTC
Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia	01/RDIDP e 01/RTC
Direito do Trabalho e da Seguridade Social	01/RTC
Direito Econômico, Financeiro e Tributário	01/RTC

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5859, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Educação, nos Departamentos a seguir relacionados, 04 (quatro) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Filosofia da Educação e Ciências da Educação	02/RDIDP
Metodologia do Ensino e Educação Comparada	02/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5860, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, nos Departamentos a seguir relacionados, 09 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Economia	04/RDIDP e 02/RTC
Administração	02/RDIDP
Contabilidade e Atuarial	01/RTC

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5861, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos Departamentos a seguir relacionados, 12 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Antropologia	01/RDIDP
Letras Clássicas e Vernáculas	03/RDIDP
Geografia	02/RDIDP
Letras Modernas	01/RDIDP
Letras Orientais	01/RDIDP
Ciência Política	01/RDIDP
Teoria Literária e Literatura Comparada	01/RDIDP
Sociologia	02/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5862, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 05 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Física	01/RDIDP
Biologia	01/RDIDP
Química	03/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5863, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, nos Departamentos a seguir relacionados, 13 (treze) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Cardio-Pneumologia	03/RTC
Cirurgia	02/RTC
Clínica Médica	02/RTC
Medicina Preventiva	02/RTC
Neurologia	01/RTC
Patologia	02/RTC
Radiologia	01/RTC

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5864, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 14 (catorze) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos	04/RDIDP
Bioquímica e Imunologia	01/RDIDP
Cirurgia e Anatomia	01/RDIDP
Clínica Médica	02/RDIDP
Ginecologia e Obstetrícia	03/RDIDP
Medicina Social	01/RDIDP
Neurociências e Ciências do Comportamento	01/RDIDP
Puericultura e Pediatria	01/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5865, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia, nos Departamentos a seguir relacionados, 06 (seis) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Dentística	02/RTC
Estomatologia	01/RDIDP e 01/RTC
Odontologia Social	01/RDIDP
Prótese	01/RTC

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5866, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia de Baur, nos Departamentos a seguir relacionados, 05 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos	02/RDIDP
Estomatologia	01/RDIDP
Fonoaudiologia	01/RTC
Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva	01/RDIDP

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-5867, de 17-10-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Saúde Pública, nos Departamentos a seguir relacionados, 07 (sete) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Epidemiologia	02/RDIDP e 01/RTC
Nutrição	01/RDIDP
Prática de Saúde Pública	